PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa 88.599.873/0001-03, constituição jurídica sob a forma de LTDA/ME (Ltda, ME/EPP, Mei, Cooperativa, etc), situada na LINHA RIO PEQUENO, S/N, INTERIOR, SINIMBU/RS CNPJ n.º 88.599.873/0001-03, telefone 3708-1146, e-mail cesar_schulz@yahoo.com.br através de seu representante legal outorga ao Sr. CÉSAR SCHULZ, RG n.º 4079984656, CPF nº 020.961.870-10 amplos poderes para representá-la junto ao Município de Sinimbu, no Pregão n.º 001/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Sinimbu, 27 de janeiro de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: 001/2020

SCHULZ E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 88.599.873/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CÉSAR SCHULZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4079984656 e do CPF nº 020.961.870-10, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
27 de janeiro de 2020.

.....
CÉSAR SCHULZ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

SCHULZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.599.873/0001-03, estabelecida na LINHA RIO PEQUENO, S/N, INTERIOR, na cidade de Sinimbu/RS, DECLARA para os devidos fins que se enquadra como Micro Empresa, nos termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2020.

Anapaula Martins Heck

Contadora

CRC/RS 68.393

PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n° 001/2020

SCHULZ E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 88.599.873/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). CÉSAR SCHULZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4079984656 e do CPF nº 020.961.870-10, DECLARA **QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

27 de janeiro de 2020.

Licitante

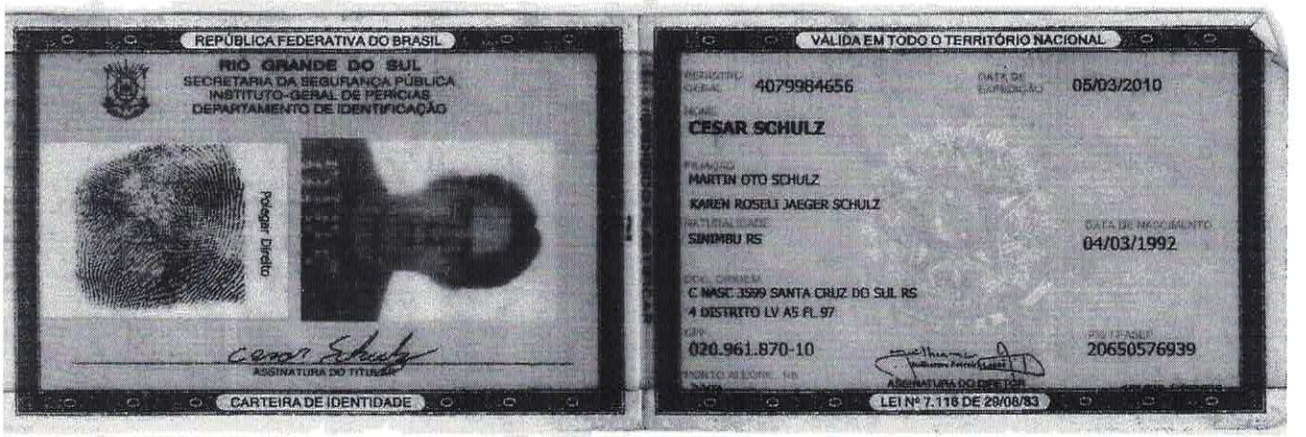

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4079984656

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2010

NOME
CESAR SCHULZ

FILIAÇÃO
MARTIN OTO SCHULZ
KAREN ROSELI JAEGER SCHULZ

NATURALIDADE
SINIMBU RS

DATA DE NASCIMENTO
04/03/1992

DOC. ORIGEM
C NASC 3599 SANTA CRUZ DO SUL RS
4 DISTRITO LV A5 FL 97

CPF
020.961.870-10

PIS/PASEP
20650576939

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

MARTIN OTO SCHULZ
LIN RIO PEQUENO 8200
EST GERAL
96890-000 SINIMBU RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº. 057380253 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 07/01/2020
Data de Apresentação 08/01/2020
Conta Contrato No 110011123994

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente
01	SINBR033-00000261	4069314	0801511741

Reservado ao fisco
7CA4.B25B.351A.3919.E080.BC8A.99D3.6F2E

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARTIN OTO SCHULZ
LIN RIO PEQUENO, 8200
EST GERAL SINIMBU - RS

INSC.EST: 4171007207
CPF:548.213.200-53
Convencional B2 Rural Agropecuária Rural - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	0801511741	3095304363	JAN/2020	15/01/2020	154,53

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,97%	COFINS 4,44%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 906252615055												
0605	Consumo Uso Sistema -TUSD-24.01%	JAN/20	100,000	kWh	0,26700000	26,70	26,70	12,00	3,20	26,70	0,26	1,19	Amarela
0601	Consumo - TE-24.01%	JAN/20	100,000	kWh	0,24840000	24,84	24,84	12,00	2,98	24,84	0,24	1,10	26 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JAN/20				1,62	1,62	12,00	0,19	1,62	0,02	0,07	Amarela
0605	Consumo Uso Sistema -TUSD-24.01%	JAN/20	187,000	kWh	0,23315509	43,60				43,60	0,42	1,93	06 Dias
0601	Consumo - TE-24.01%	JAN/20	187,000	kWh	0,21689840	40,56				40,56	0,39	1,80	
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JAN/20				2,66				2,66	0,03	0,12	
0699	Subvenção Tarifária	JAN/20				16,28	16,28	12,00	1,95	16,28	0,16	0,72	
0699	Subvenção Tarifária	JAN/20				26,57				26,57	0,25	1,18	
	Total Distribuidora					182,83							
0999	Credito de Subvenção Tarifária					38,59-							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/20				10,29							
	TOTAL CONSOLIDADO					154,53	69,44		8,32	182,83	1,77	8,11	

HISTÓRICO DE CONSUMO

		kWh	Dias
2020	JAN	287	32
2019	DEZ	272	31
	NOV	291	32
	OUT	288	31
	SET	268	31
	AGO	288	30
	JUL	284	30
	JUN	278	31
	MAI	277	31
	ABR	274	27
	MAR	398	33
	FEV	263	29
	JAN	261	31

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,22059000	0,20521000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura 06/01/2020	Leitura 05/12/2019	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
4069314	ATIVA	93352	93065	1,00	287		03/02/2020

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

xcepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto.,
e modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.
aturamento por média Leitura plurimensal.

AVISO IMPORTANTE

partir de 01.01.2020 todos os clientes têm direito a optar pela tarifa
anca, saiba mais: www.rge-rs.com.br

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
057380253 Série U

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
110011123994	154,53	15/01/2020

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

IRINEU ROESCH EPP	R GASPAR SILVEIRA MARTINS, 1021 - CENTRO
ELERONICA SILVA HOMS	R ALVICIO ILUSTRE DE SOUZA 295 LJ02 - MORADA DO BOSQUE
MERCADO LACADOR	R IRMAO EMILIO, 185 - VARZEA

836800000017 545300863010 833919812010 10011239941

Autenticação Mecânica

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE SANTA CRUZ DO SUL
ER DE SANTA CRUZ DO SUL
18/439.433-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200573361	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SCHULZ & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

10 OUT. 2018

Nº FCN/REMP
RS2201800230745

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SINIMBU
Local

9 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: CESAR SCHULZ
Telefone de Contato: (51) 3902-7349
Assinatura: César Schulz

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 16/10/18 ☐ NÃO __/__/__
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/__
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

23/10/18
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Marlene Chassot
Vogal JUCERGS

__/__/__
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4872905 em 24/10/2018 da Empresa SCHULZ & CIA LTDA, Nire 43200573361 e protocolo 184394333 - 10/10/2018. Autenticação: 987C8FE961C4E979BE7BADD065C9EDEDC3EDB8D1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/439.433-3 e o código de segurança EO9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SCHULZ & CIA LTDA

CNPJ 88.599.873/0001-03 NIRE 43200573361

MARTIN OTO SCHULZ, brasileiro, separado, Empresário, nascido em 11/01/1966, inscrito no CPF sob o nº 548.213.200-53, portador da cédula de identidade nº 3026825533, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Rio Pequeno, s/nº, Interior, CEP 96.890-000, na cidade de Sinimbu, RS;

CESAR SCHULZ, brasileiro, solteiro, maior capaz, empresário, nascido em 04/03/1992, inscrito no CPF sob o nº 020.961.870-10, portador da cédula de identidade nº 4079984656, expedida pela SSP/PC/RS, residente e domiciliado em Linha Rio Pequeno, s/nº, Interior, CEP 96.890-000, na cidade de Sinimbu, RS.

Únicos sócios da sociedade SCHULZ & CIA LTDA , inscrita no NIRE sob nº **43200573361** e CNPJ nº **88.599.873/0001-03**, com sede em Linha Rio Pequeno, s/nº, Interior, CEP 96.890-000, na cidade de Sinimbu, RS, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito alterarem seu Contrato Social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade exercerá as seguintes atividades:

- Frigorífico – abate de bovinos;
- Frigorífico – abate de suínos;
- Frigorífico – fabricação de embutidos de carne bovina;
- Frigorífico – fabricação de embutidos de carne suína;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predomínio de produtos alimentícios – Minimercado;
- Comércio varejista de carnes – Açougue.

CLÁUSULA SEGUNDA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR SCHULZ** com os poderes e atribuições de representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4872905 em 24/10/2018 da Empresa SCHULZ & CIA LTDA, Nire 43200573361 e protocolo 184394333 - 10/10/2018. Autenticação: 987C8FE961C4E979BE7BADD065C9EDEDC3EDB8D1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/439.433-3 e o código de segurança EO9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; conforme artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.

- PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de investimentos, aquisições, financiamentos ou contratações de dívidas, bem como a alienação de bens móveis ou imóveis, a gerência será sempre exercida em conjunto, no número mínimo de 02 (dois) sócios.

- PARAGRAFO SEGUNDO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA QUARTA

CONSOLIDAÇÃO

Os sócios, devido às alterações acima, promovem a Consolidação do Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SCHULZ & CIA LTDA

CNPJ 88.599.873/0001-03 NIRE 43200573361

MARTIN OTO SCHULZ, brasileiro, separado, Empresário, nascido em 11/01/1966, inscrito no CPF sob o nº 548.213.200-53, portador da cédula de identidade nº 3026825533, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Rio Pequeno, s/nº, Interior, CEP 96.890-000, na cidade de Sinimbu, RS; **CESAR SCHULZ**, brasileiro, solteiro, maior capaz, empresário, nascido em 04/03/1992, inscrito no CPF sob o nº 020.961.870-10, portador da cédula de identidade nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4872905 em 24/10/2018 da Empresa SCHULZ & CIA LTDA, Nire 43200573361 e protocolo 184394333 - 10/10/2018. Autenticação: 987C8FE961C4E979BE7BADD065C9EDEDC3EDB8D1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/439.433-3 e o código de segurança EO9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

4079984656, expedida pela SSP/PC/RS, residente e domiciliado em Linha Rio Pequeno, s/nº, Interior, CEP 96.890-000, na cidade de Sinimbu, RS. **Únicos sócios da sociedade SCHULZ & CIA LTDA** , inscrita no NIRE sob nº **43200573361** e CNPJ nº **88.599.873/0001-03**, com sede em Linha Rio Pequeno, s/nº, Interior, CEP 96.890-000, na cidade de Sinimbu, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade tem a denominação social de **SCHULZ & CIA LTDA.**, e utiliza o nome fantasia **FRIGORIFICO E ACOUGUE SCHULZ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede e domicílio em Linha Rio Pequeno, s/nº, Interior, CEP 96.890-000, na cidade de Sinimbu, RS.

CLÁUSULA TERCEIRA:
OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade exercerá as seguintes atividades:

- Frigorífico – abate de bovinos;
- Frigorífico – abate de suínos;
- Frigorífico – fabricação de embutidos de carne bovina;
- Frigorífico – fabricação de embutidos de carne suína;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predomínio de produtos alimentícios – Minimercado;
- Comércio varejista de carnes – Açougue.

CLÁUSULA QUARTA:
PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1983, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:
CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4872905 em 24/10/2018 da Empresa SCHULZ & CIA LTDA, Nire 43200573361 e protocolo 184394333 - 10/10/2018. Autenticação: 987C8FE961C4E979BE7BADD065C9EDEDC3EDB8D1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/439.433-3 e o código de segurança EO9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

O capital social da empresa é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

	Nº Quotas	Vlr.Quotas	Total – R$	% Part.
MARTIN OTO SCHULZ	**10.000 quotas**	**R$1,00**	**R$ 10.000,00**	**50,00%**
CESAR SCHULZ	**10.000 quotas**	**R$1,00**	**R$ 10.000,00**	**50,00%**
	20.000 quotas		**R$ 20.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA SEXTA:
RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio **CESAR SCHULZ** com os poderes e atribuições de representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; conforme artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002.

- PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de investimentos, aquisições, financiamentos ou contratações de dívidas, bem como a alienação de bens móveis ou imóveis, a gerência será sempre exercida em conjunto, no número mínimo de 02 (dois) sócios.

- PARAGRAFO SEGUNDO - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4872905 em 24/10/2018 da Empresa SCHULZ & CIA LTDA, Nire 43200573361 e protocolo 184394333 - 10/10/2018. Autenticação: 987C8FE961C4E979BE7BADD065C9EDEDC3EDB8D1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/439.433-3 e o código de segurança EO9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer as atividades mercantis, por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros/estranhos ao quadro social sem prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condição, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sempre por escrito as condições de alienação em correspondência especial dirigida a ele, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O sócio que quiser se retirar da sociedade será pagável o seu quinhão social e haveres que lhe couberem, em 4 (quatro) prestações iguais, representadas por promissórias vencíveis, respectivamente, de 90, 180, 270 e 360 dias, com atualização monetária, anual, acrescida de 12% (doze por cento) de juros ao ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio retirante, após quitar suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo essa decorrente de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4872905 em 24/10/2018 da Empresa SCHULZ & CIA LTDA, Nire 43200573361 e protocolo 184394333 - 10/10/2018. Autenticação: 987C8FE961C4E979BE7BADD065C9EDEDC3EDB8D1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/439.433-3 e o código de segurança EO9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, dentro de 10 (dez) dias, o qual servirá de base para o pagamento, salvo se o ultimo balanço data de menos de 60 (sessenta) dias da data do falecimento, quando este servirá de base. No balanço, que for procedido, sobre valor eventual dos devedores em conta corrente, ou por outro titulo serão abatidos 20% se não existir um fundo para tal fim. Referido pagamento deverá ser integralizado no prazo de um ano a contar da data do falecimento, estabelecendo-se o mesmo critério do sócio retirante, em 04 (quatro) promissórias, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da cidade de Sinimbu/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios obrigam-se no exercício de suas funções a zelar pelo bom andamento das atividades mercantis, responsabilizando-se por seus atos diante dos demais.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sinimbu, 07 de março de 2018.

RECONHEÇO A(S) ASSINATURA(S)

MARTIN OTO SCHULZ

RECONHEÇO A(S) ASSINATURA(S)

CESAR SCHULZ

Testemunhas:

Anapaula Martins Heck
RG 2066345352/SJS-RS

Claudia Machado
RG 1091989051/SJS-RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4872905 em 24/10/2018 da Empresa SCHULZ & CIA LTDA, Nire 43200573361 e protocolo 184394333 - 10/10/2018. Autenticação: 987C8FE961C4E979BE7BADD065C9EDEDC3EDB8D1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/439.433-3 e o código de segurança EO9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL